

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2015/1548 DA COMISSÃO**de 17 de setembro de 2015****que altera os Regulamentos de Execução (UE) n.º 947/2014 e (UE) n.º 948/2014 no que diz respeito ao último dia para a apresentação de pedidos de ajuda à armazenagem privada de manteiga e de leite em pó desnatado**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001 e (CE) n.º 1234/2007 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 18.º, n.º 2, o artigo 20.º, alíneas c), f), l), m) e n), e o artigo 223.º, n.º 3, alínea c),

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1370/2013 do Conselho, de 16 de dezembro de 2013, que determina medidas sobre a fixação de certas ajudas e restituições relativas à organização comum dos mercados dos produtos agrícolas ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 4.º,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 352/78, (CE) n.º 165/94, (CE) n.º 2799/98, (CE) n.º 814/2000, (CE) n.º 1290/2005 e (CE) n.º 485/2008 do Conselho ⁽³⁾, nomeadamente o artigo 62.º, n.º 2, alínea b),

Considerando o seguinte:

- (1) Os Regulamentos de Execução (UE) n.º 947/2014 ⁽⁴⁾ e (UE) n.º 948/2014 ⁽⁵⁾ da Comissão abriram a armazenagem privada para a manteiga e o leite em pó desnatado, respetivamente, devido à situação particularmente difícil do mercado, resultante, nomeadamente, da proibição imposta pela Rússia às importações de produtos lácteos da União.
- (2) Os regimes de armazenagem privada foram prorrogados pelos Regulamentos de Execução (UE) n.º 1337/2014 ⁽⁶⁾ e (UE) 2015/303 ⁽⁷⁾ da Comissão. Por conseguinte, os pedidos de ajuda podem ser apresentados até 30 de setembro de 2015.
- (3) Em 25 de junho de 2015, a Rússia prolongou a proibição de importação de produtos agrícolas e géneros alimentícios originários da União por mais um ano, até 6 de agosto de 2016.
- (4) Par além disso, a procura mundial de leite e produtos lácteos deteriorou-se ao longo de 2014 e nos primeiros meses de 2015.
- (5) Na sequência desta situação, os preços da manteiga e do leite em pó desnatado baixaram de novo na União, prevendo-se que a pressão no sentido da baixa continue.
- (6) Tendo em conta a atual situação do mercado, é conveniente assegurar a continuidade da disponibilidade dos regimes de ajuda à armazenagem privada para a manteiga e o leite em pó desnatado e prorrogá-los até ao início do período de intervenção de 2016, em 1 de março de 2016.
- (7) Para evitar uma interrupção da possibilidade de apresentar pedidos ao abrigo dos regimes em questão, o presente regulamento deve entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 671.

⁽²⁾ JO L 346 de 20.12.2013, p. 12.

⁽³⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 549.

⁽⁴⁾ Regulamento de Execução (UE) n.º 947/2014 da Comissão, de 4 de setembro de 2014, que abre a armazenagem privada de manteiga e fixa antecipadamente o montante da ajuda (JO L 265 de 5.9.2014, p. 15).

⁽⁵⁾ Regulamento de Execução (UE) n.º 948/2014 da Comissão, de 4 de setembro de 2014, que abre a armazenagem privada de leite em pó desnatado e fixa antecipadamente o montante da ajuda (JO L 265 de 5.9.2014, p. 18).

⁽⁶⁾ Regulamento de Execução (UE) n.º 1337/2014 da Comissão, de 16 de dezembro de 2014, que altera os Regulamentos de Execução (UE) n.º 947/2014 e (UE) n.º 948/2014 no que diz respeito ao último dia para a apresentação de pedidos de ajuda à armazenagem privada de manteiga e de leite em pó desnatado (JO L 360 de 17.12.2014, p. 15).

⁽⁷⁾ Regulamento de Execução (UE) 2015/303 da Comissão, de 25 de fevereiro de 2015, que altera os Regulamentos de Execução (UE) n.º 947/2014 e (UE) n.º 948/2014 no que diz respeito ao último dia para a apresentação de pedidos de ajuda à armazenagem privada de manteiga e de leite em pó desnatado (JO L 55 de 26.2.2015, p. 4).

- (8) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Alteração do Regulamento de Execução (UE) n.º 947/2014

No artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 947/2014, a data de «30 de setembro de 2015» é substituída por «29 de fevereiro de 2016».

Artigo 2.º

Alteração do Regulamento de Execução (UE) n.º 948/2014

No artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 948/2014, a data de «30 de setembro de 2015» é substituída por «29 de fevereiro de 2016».

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 17 de setembro de 2015.

Pela Comissão

O Presidente

Jean-Claude JUNKER
